



**LEI N.º 082/2009**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro a favor do Legislativo Municipal e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sancionarei a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00	Venc. e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01001	66.000,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01001	14.000,00	
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil – fonte: 01001	10.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Svs. de Terc. – pessoa jurídica – fonte: 01001	30.000,00	120.000,00
Valor da suplementação .....			<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, serão constituídos na anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1.284 – Construção da Sede do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01001	90.000,00	90.000,00
-----------------	------------------------------------	-----------	-----------

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01001	30.000,00	30.000,00
Valor da anulação .....			<b>120.000,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Eugênio Malmstron, aos 06 de Novembro de 2009.

**Célia Cabrera de Paula**  
**PREFEITA MUNICIPAL**